



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÁ

PODER EXECUTIVO / PODER LEGISLATIVO

Certificado digitalmente através de
chaves públicas brasileiras - ICP Brasil

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal nº 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto nº 7.934 de 19 de novembro de 2021.
Prefeitura Municipal de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO Nº 1090 | ANO 06 | 15 DE JULHO DE 2026

ATOS DO PODER EXECUTIVO



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.236/2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

PROGRAMA JOVENS PELO CLIMA – POÁ 2026

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL VISANDO À CELEBRAÇÃO DE TERMOS DE FOMENTO PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS DE AÇÃO CLIMÁTICA CONCEBIDOS E LIDERADOS POR JOVENS NO MUNICÍPIO DE POÁ

O MUNICÍPIO DE POÁ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS, neste ato representada pela Sr^a. Claudete Bezerra dos Santos Canada, Secretária Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais, autoridade competente investida nos termos do Decreto Municipal nº 7.960/21, com recursos de dotação orçamentária, torna público o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, destinado à seleção de organizações da sociedade civil para celebração de termos de fomento voltados à execução de projetos climáticos e ambientais concebidos e liderados por jovens. O edital e seus anexos estão disponíveis no site do Município de Poá, no endereço eletrônico:

<https://poa.sp.gov.br/meio-ambiente-c-dadao/jovenspeloclimapoa2026/>

Os interessados em participar da presente seleção poderão obter informações na sede da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Naturais, Av. Adutora, 1111, Nova Poá, Fone (11) 4636-6408, e-mail: jovenspeloclimapoa2026@pca.sp.gov.br

O procedimento será regido pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, pela Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, pelo Plano Municipal da Mata Atlântica, pela regulamentação municipal das parcerias com organizações da sociedade civil, pelo Estatuto do Fundo Juventude e Ação Climática – Rodada 1: 2026-2027 da Bloomberg Philanthropies, pelo instrumento de concessão de recursos celebrado com a entidade financiadora, no que for compatível com o ordenamento jurídico brasileiro, e pelas condições estabelecidas neste Edital.





PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS



1. DO PROGRAMA E DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Programa Jovens pelo Clima – Poá 2026 integra iniciativa internacional de apoio a ações climáticas lideradas por jovens, destinada ao fortalecimento da participação juvenil na formulação e implementação de soluções ambientais e climáticas locais.

1.2. Os recursos destinados ao Programa foram recebidos pelo Município de Poá e incorporados a dotação orçamentária, submetendo-se, a partir de seu ingresso no patrimônio público municipal, às normas brasileiras de direito financeiro, orçamento, controle, transparência e prestação de contas.

1.3. A transferência dos recursos às organizações da sociedade civil será formalizada mediante termo de fomento, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

1.4. O presente Chamamento Público destina-se à seleção de propostas apresentadas por organizações da sociedade civil em conjunto com grupos formados por jovens.

1.5. A organização da sociedade civil será a parceira formal do Município e responderá integralmente pela gestão dos recursos, execução do plano de trabalho, acompanhamento dos jovens, cumprimento das metas, manutenção dos documentos e prestação de contas.

1.6. O grupo de jovens será responsável pela concepção, liderança e participação efetiva na execução material do projeto, sob a orientação e a responsabilidade institucional da organização da sociedade civil.

1.7. A organização da sociedade civil não poderá atuar como mera cedente de CNPJ, conta bancária ou personalidade jurídica, devendo exercer efetivo acompanhamento técnico, administrativo e financeiro da proposta.

1.8. As expressões "microfinanciamento", "microsubsídio" ou "microgrant", utilizadas no âmbito do programa internacional, correspondem, para fins jurídicos municipais, aos recursos transferidos por meio de termo de fomento.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste Chamamento Público a seleção de organizações da sociedade civil para celebração de termos de fomento destinados à execução de projetos ambientais e climáticos.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÁ

PODER EXECUTIVO / PODER LEGISLATIVO

Certificado digitalmente através de
chaves públicas brasileiras - ICP Brasil

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal nº 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto nº 7.934 de 19 de novembro de 2021.
Prefeitura Municipal de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO Nº 1090 | ANO 06 | 15 DE JULHO DE 2026



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS



- I – concebidos e liderados por jovens;
- II – executados no Município de Poá ou em benefício direto de sua população;
- III – relacionados aos desafios climáticos locais;
- IV – dotados de metas, produtos, resultados e indicadores mensuráveis;
- V – compatíveis com os eixos estabelecidos neste Edital.

2.2. Cada projeto deverá contar com a participação efetiva de, no mínimo, dois jovens com idade entre 15 e 24 anos, sem prejuízo da participação de outros integrantes.

2.3. Os jovens deverão participar da concepção, planejamento, tomada de decisões, execução, monitoramento e apresentação dos resultados do projeto.

2.4. A execução do projeto não poderá ser integralmente transferida pela OSC a terceiros.

3. DOS OBJETIVOS

3.1. São objetivos do Programa:

- I – estimular o protagonismo juvenil na política ambiental e climática;
- II – apoiar soluções locais de mitigação e adaptação às mudanças climáticas;
- III – ampliar a participação de jovens na tomada de decisões públicas;
- IV – promover educação, conscientização e mobilização ambiental;
- V – fortalecer a colaboração entre jovens, comunidades, organizações da sociedade civil e poder público;
- VI – produzir resultados ambientais e sociais concretos, verificáveis e replicáveis;
- VII – contribuir para o desenvolvimento e a implementação das políticas climáticas municipais;
- VIII – favorecer a inclusão de jovens de diferentes territórios, realidades sociais e experiências.





PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS



4. DOS EIXOS TEMÁTICOS

4.1. Os projetos deverão contemplar pelo menos um dos seguintes eixos:

I – Promover a Recuperação e Ampliação da cobertura vegetal nativa e da Biodiversidade

- Ações de recuperação de App's e áreas degradadas;
- Ações de implantação e conexão de corredores Ecológicos.

II – Promover áreas verdes multifuncionais

- Ações para reduzir enchentes por meio da infiltração e retenção da água da chuva;
- Ações para proteger nascentes, rios e Biodiversidade.

III – Fomentar a Educação Ambiental, participação social e justiça climática

- Ações de programas educacionais para amenizar o calor urbano;
- Ações em Educação Ambiental para Bairros Vulneráveis a enchentes, deslizamentos e ilhas de calor.

IV – Promover o combate ao descarte irregular de resíduos

- Ações de incentivo a coleta seletiva e logística reversa;
- Ações que promovam a redução do desperdício de alimentos em toda cadeia alimentar.

4.2. Serão admitidos projetos de caráter presencial, virtual ou híbrido, desde que sua metodologia seja compatível com o objeto e permita atingir produtos e resultados concretos.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. O valor total recebido pelo Município no âmbito do Programa corresponde a US\$ 50.000,00, convertido e incorporado ao orçamento municipal pelo valor de R\$ R\$250.000,00, conforme documentação financeira constante do Processo Administrativo nº 8.236/2026.

5.2. Do valor incorporado:





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÁ

PODER EXECUTIVO / PODER LEGISLATIVO

Certificado digitalmente através de
chaves públicas brasileiras - ICP Brasil

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal nº 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto nº 7.934 de 19 de novembro de 2021.
Prefeitura Municipal de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO Nº 1090 | ANO 06 | 15 DE JULHO DE 2026



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS



I – R\$ 225.000,00 (Duzentos e vinte e cinco mil reais) serão destinados aos projetos selecionados neste Chamamento Público;

II – R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) poderão ser destinados aos custos administrativos municipais de implementação, acompanhamento, capacitação, seleção, comunicação e avaliação do Programa, respeitado o limite máximo de 10% do aporte recebido;

III – caso o Município opte por custear integralmente os custos administrativos com recursos próprios, o valor integral do aporte poderá ser destinado aos projetos.

5.3. A parcela destinada aos custos administrativos municipais não integrará os termos de fomento celebrados com as OSCs e será executada diretamente pelo Município, em conformidade com a legislação orçamentária e financeira.

5.4. Os recursos destinados às parcerias correrão por conta da seguinte dotação:

Unidade orçamentária: 11.01.00;

Função: 18;

Subfunção: 541;

Programa: 0011;

Ação: 2720;

Natureza da despesa: 33.50.39.00;

Fonte de recursos: 01

5.5. Cada projeto poderá receber valor entre:

I – mínimo de R\$ 5.000,00, correspondente à estimativa local do limite de US\$ 1.000,00;

II – máximo de R\$ 25.000,00, correspondente à estimativa local do limite de US\$ 5.000,00.

5.6. Os valores em reais deverão ser compatíveis com o montante efetivamente incorporado ao orçamento e com as condições do instrumento de financiamento.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÁ

PODER EXECUTIVO / PODER LEGISLATIVO

Certificado digitalmente através de
chaves públicas brasileiras - ICP Brasil

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal nº 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto nº 7.934 de 19 de novembro de 2021.
Prefeitura Municipal de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO Nº 1090 | ANO 06 | 15 DE JULHO DE 2026



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS



5.7. Serão selecionados, no mínimo, oito projetos, desde que existam propostas classificadas, organizações habilitadas e recursos suficientes.

5.8. O número máximo de projetos será definido pela disponibilidade financeira, pelo valor atribuído a cada proposta e pela ordem de classificação, observado o limite programático de até cinquenta projetos.

5.9. O valor solicitado poderá ser reduzido durante a aprovação do plano de trabalho, mediante justificativa técnica e concordância da OSC, desde que preservados o objeto e a viabilidade da proposta.

5.10. A classificação não gera direito adquirido à celebração do termo de fomento.

6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1. Os projetos deverão ser executados entre a data da liberação dos recursos até 31 de março de 2027.

6.2. A execução poderá ser prorrogada, excepcionalmente, desde que:

I – exista justificativa técnica;

II – o pedido seja apresentado antes do término da vigência;

III – a prorrogação seja compatível com o prazo final do Programa;

IV – não haja alteração substancial do objeto;

V – não seja comprometida a apresentação dos relatórios exigidos pela entidade financiadora;

VI – haja aprovação expressa do Município.

6.3. A OSC deverá apresentar relatório final do projeto e os elementos necessários à consolidação do relatório municipal em prazo compatível com o cronograma do Programa.

7. DAS ORGANIZAÇÕES ELEGÍVEIS

7.1. Poderão participar as organizações da sociedade civil definidas pela Lei Federal nº 13.019/2014 que:

I – estejam regularmente constituídas;





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÁ

PODER EXECUTIVO / PODER LEGISLATIVO

Certificado digitalmente através de
chaves públicas brasileiras - ICP Brasil

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal nº 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto nº 7.934 de 19 de novembro de 2021.
Prefeitura Municipal de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO Nº 1090 | ANO 06 | 15 DE JULHO DE 2026



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS



- II – não possuam finalidade lucrativa;
- III – possuam CNPJ ativo;
- IV – possuam conta bancária em nome da própria organização;
- V – tenham objetivos estatutários compatíveis com o projeto;
- VI – comprovem experiência prévia ou capacidade técnica e operacional;
- VII – mantenham atuação, unidade, projeto, público atendido ou vínculo efetivo com o Município de Poá;
- VIII – estejam aptas a assumir responsabilidade jurídica, administrativa, técnica e financeira pela parceria;
- IX – vinculem a proposta a grupo formado por, no mínimo, dois jovens de 15 a 24 anos;
- X – atencam aos demais requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e deste Edital.

7.2. Poderão participar organizações:

- I – dirigidas por jovens;
- II – dedicadas ao atendimento, apoio ou formação de jovens;
- III – ambientais, educacionais, culturais, comunitárias, científicas ou sociais;
- IV – que atuem como organizações apoiadoras de grupos informais de jovens;
- V – que possuam finalidade institucional compatível com a proposta.

7.3. Não poderão receber recursos por termo de fomento:

- I – pessoas físicas;
- II – sociedades empresárias;
- III – empresários individuais;
- IV – microempreendedores individuais;
- V – partidos políticos;
- VI – organizações vinculadas a partidos políticos;





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÁ

PODER EXECUTIVO / PODER LEGISLATIVO

Certificado digitalmente através de
chaves públicas brasileiras - ICP Brasil

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal nº 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto nº 7.934 de 19 de novembro de 2021.
Prefeitura Municipal de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO Nº 1090 | ANO 06 | 15 DE JULHO DE 2026



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS



- VII – órgãos ou entidades da Administração Pública;
- VIII – escolas públicas sem personalidade jurídica própria;
- IX – organizações que distribuam lucros, resultados, bonificações ou vantagens;
- X – organizações impedidas de celebrar parceria com o poder público;
- XI – organizações que estejam omissas na prestação de contas;
- XII – organizações cujas contas tenham sido rejeitadas nas hipóteses impeditivas previstas em lei;
- XIII – organizações ou dirigentes sujeitos a sanção impositiva vigente;
- XIV – organizações cujos dirigentes se enquadram nas vedações legais;
- XV – organizações que pretendam atuar apenas como intermediárias formais.

7.4. Órgãos municipais, escolas públicas, universidades, museus e outras instituições poderão colaborar tecnicamente, ceder espaço ou apoiar as atividades, mas não figurarão como OSC beneficiária quando não preencherem os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014.

8. DOS GRUPOS DE JOVENS

8.1. Cada projeto deverá ser concebido e liderado por grupo composto por, no mínimo, dois jovens de 15 a 24 anos.

8.2. O grupo deverá indicar um coordenador juvenil, com idade mínima de 18 anos, responsável pela organização interna e comunicação com a OSC.

8.3. Quando todos os integrantes tiverem menos de 18 anos, a OSC deverá indicar adulto responsável pelo acompanhamento institucional, sem retirar dos jovens a liderança substantiva do projeto.

8.4. O grupo deverá demonstrar participação efetiva:

- I – na identificação do problema;
- II – na escolha da solução;
- III – na elaboração do plano de trabalho;
- IV – na execução das atividades;





PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS



V – no monitoramento dos indicadores;

VI – na comunicação dos resultados.

8.5. Cada jovem poderá integrar apenas um projeto selecionado, ressalvada autorização excepcional e fundamentada da comissão de seleção.

8.6. A participação de adolescentes dependerá de autorização expressa do responsável legal.

8.7. A participação será voluntária e não gerará, por si só, vínculo empregatício com o Município ou com a OSC.

8.8. É vedada a realização, por adolescentes, de atividades:

I – noturnas;

II – perigosas ou insalubres;

III – incompatíveis com sua idade;

IV – prejudiciais à frequência escolar;

V – que envolvam movimentação autônoma de recursos;

VI – que os exponham a riscos físicos, ambientais, psicológicos ou sociais.

9. DA GOVERNANÇA E DA COMUNICAÇÃO ENTRE O GRUPO E A OSC

9.1. A OSC deverá indicar responsável institucional pelo acompanhamento do projeto.

9.2. O grupo de jovens deverá indicar coordenador juvenil.

9.3. O fluxo ordinário de comunicação observará a seguinte organização:

I – integrantes do grupo;

II – coordenador juvenil;

III – responsável institucional da OSC;

IV – gestor municipal da parceria.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÁ

PODER EXECUTIVO / PODER LEGISLATIVO

Certificado digitalmente através de
chaves públicas brasileiras - ICP Brasil

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal nº 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto nº 7.934 de 19 de novembro de 2021.
Prefeitura Municipal de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO Nº 1090 | ANO 06 | 15 DE JULHO DE 2026



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS



9.4. A comunicação direta entre jovens e Município será permitida em reuniões, capacitações, visitas, eventos e atividades de monitoramento.

9.5. Pedidos que envolvam recursos, alteração do plano de trabalho, remanejamento orçamentário, mudança de metas, prorrogação, contratação ou prestação de contas deverão ser formalizados pela OSC.

9.6. O plano de trabalho deverá estabelecer:

- I – canais oficiais de comunicação;
- II – periodicidade mínima das reuniões;
- III – forma de registro das decisões;
- IV – procedimento para aprovação de despesas;
- V – forma de solução de conflitos;
- VI – responsabilidades do coordenador juvenil;
- VII – responsabilidades do representante da OSC.

9.7. A OSC deverá realizar, no mínimo, uma reunião mensal de acompanhamento com o grupo, mantendo registro simplificado das decisões.

10. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. As propostas deverão ser apresentadas no período de 15 de julho de 2026 a 31 de agosto de 2026, até as 23h59.

10.2. A inscrição será realizada por meio do endereço eletrônico jovenspeloclimapoa2026@poa.sp.gov.br

10.3. Cada proposta deverá conter:

- I – identificação da OSC;
- II – identificação do grupo de jovens;
- III – título;
- IV – diagnóstico do problema ambiental ou climático;
- V – território de execução;





PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS



- VI – público beneficiário;
- VII – objetivo geral e objetivos específicos;
- VIII – metodologia;
- IX – atividades;
- X – metas;
- XI – pelo menos um produto mensurável;
- XII – pelo menos um resultado mensurável;
- XIII – indicador ou métrica para cada produto e resultado;
- XIV – cronograma;
- XV – orçamento;
- XVI – funções dos jovens;
- XVII – atribuições da OSC;
- XVIII – estratégia de participação comunitária;
- XIX – potencial de continuidade ou replicação;
- XX – riscos e medidas preventivas;
- XXI – autorizações relativas aos adolescentes, quando aplicável.

10.4. Considera-se:

- I – produto: entrega direta decorrente da atividade, como número de oficinas, árvores plantadas, kits distribuídos, materiais produzidos ou sistemas implantados;
- II – resultado: mudança ou benefício produzido, como aumento de participação, redução de resíduos, melhoria da cobertura vegetal ou ampliação do conhecimento;
- III – indicador: medida quantitativa ou qualitativa utilizada para aferir o produto ou resultado.

10.5. A proposta deverá ser assinada pelo representante legal da OSC e pelo coordenador juvenil.

10.6. Cada OSC poderá apresentar até três propostas, desde que:





PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS



- I – estejam vinculadas a grupos de jovens cistintos;
- II – sejam mantidos planos, contas e registros separados;
- III – seja demonstrada capacidade operacional para execução simultânea;
- IV – não haja duplicidade de despesas;
- V – cada projeto seja objeto de termo de fomento próprio.

11. DOS PROJETOS NÃO ADMITIDOS

11.1. Não serão admitidos projetos destinados predominantemente a:

- I – propaganda político-partidária;
- II – campanha eleitoral;
- III – lobby ou tentativa de influenciar legislação em favor de interesse privado ou partidário;
- IV – promoção pessoal;
- V – atividade comercial com finalidade lucrativa;
- VI – concessão de apoio financeiro direto a indivíduos ou famílias;
- VII – bolsas de estudo;
- VIII – custeio ordinário da OSC;
- IX – repasse ou redistribuição dos recursos a outra organização;
- X – pagamento de serviços já abrangidos por iniciativa municipal existente;
- XI – evento sem relação concreta com a ação climática;
- XII – aquisição de equipamentos sem vínculo essencial com o projeto;
- XIII – atividades que causem benefício privado impróprio;
- XIV – atividade religiosa exclusivamente confessional;
- XV – ações incompatíveis com os objetivos do Programa.





PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS



12. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

12.1. As propostas serão avaliadas por comissão de seleção instituída pela Portaria nº 50.309/2026, de 14 de julho de 2026.

12.2. A comissão será composta por, no mínimo, três membros.

12.3. Pelo menos um membro deverá ser servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do Município.

12.4. A comissão deverá possuir conhecimento ou experiência em áreas relacionadas a:

- I – meio ambiente;
- II – ação climática;
- III – políticas de juventude;
- IV – projetos sociais;
- V – gestão de parcerias.

12.5. A comissão poderá contar com apoio de especialistas, sem transferência da competência decisória.

12.6. O membro estará impedido de avaliar proposta quando:

- I – tenha interesse direto ou indireto no resultado;
- II – tenha vínculo jurídico, profissional, econômico ou familiar com a OSC ou seus dirigentes;
- III – tenha participado da elaboração da proposta;
- IV – mantenha conflito de interesses;
- V – esteja presente qualquer hipótese legal de impedimento ou suspeição.

12.7. A unidade municipal responsável pelo Programa não poderá atuar como organização beneficiária.

12.8. A comissão deverá registrar em ata as avaliações, notas, justificativas e eventuais impedimentos.





PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS



13. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

13.1. As propostas serão avaliadas em escala de zero a cem pontos.

I – Relevância do problema climático local — até 15 pontos

Serão considerados:

- a) clareza do diagnóstico;
- b) relevância do problema;
- c) identificação do território;
- d) pertinência para o Município.

II – Coerência técnica e viabilidade — até 20 pontos

Serão considerados:

- a) relação entre problema, objetivos, atividades e resultados;
- b) clareza da metodologia;
- c) viabilidade do cronograma;
- d) adequação da estrutura de execução.

III – Impacto climático, ambiental e comunitário — até 20 pontos

Serão considerados:

- a) benefício ambiental esperado;
- b) número e perfil dos beneficiários;
- c) contribuição para mitigação ou adaptação;
- d) possibilidade de aferição dos resultados.

IV – Liderança e protagonismo juvenil — até 20 pontos

Serão considerados:

- a) participação dos jovens na concepção;





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÁ

PODER EXECUTIVO / PODER LEGISLATIVO

Certificado digitalmente através de
chaves públicas brasileiras - ICP Brasil

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal nº 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto nº 7.934 de 19 de novembro de 2021.
Prefeitura Municipal de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO Nº 1090 | ANO 06 | 15 DE JULHO DE 2026



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS



- b) participação na tomada de decisões;
- c) papel dos jovens na execução;
- d) capacidade de mobilização de outros jovens.

V – Qualidade dos produtos, resultados e indicadores — até 10 pontos

Serão considerados:

- a) clareza dos produtos;
- b) clareza dos resultados;
- c) adequação das métricas;
- d) viabilidade de comprovação.

VI – Economicidade e adequação do orçamento — até 10 pontos

Serão considerados:

- a) compatibilidade dos custos;
- b) proporcionalidade entre valor e resultado;
- c) ausência de despesas excessivas;
- d) adequação aos preços de mercado.

VII – Continuidade, inovação e replicabilidade — até 5 pontos

Serão considerados:

- a) potencial de continuidade;
- b) possibilidade de replicação;
- c) inovação no contexto local.

13.2. Será desclassificada a proposta que:

- I – obtiver menos de sessenta pontos;
- II – obtiver nota zero nos critérios II, III ou IV;





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÁ

PODER EXECUTIVO / PODER LEGISLATIVO

Certificado digitalmente através de
chaves públicas brasileiras - ICP Brasil

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal nº 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto nº 7.934 de 19 de novembro de 2021.
Prefeitura Municipal de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO Nº 1090 | ANO 06 | 15 DE JULHO DE 2026



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS



III – não for liderada por jovens;

IV – não apresentar produto, resultado e indicador;

V – possuir objeto incompatível;

VI – apresentar orçamento inviável;

VII – contrariar norma legal ou condição do financiamento.

13.3. A nota final será a média das notas atribuídas pelos membros da comissão.

13.4. Toda nota deverá ser acompanhada de justificativa objetiva.

14. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

14.1. Em caso de empate, serão aplicados sucessivamente:

I – maior nota em protagonismo juvenil;

II – maior nota em impacto climático, ambiental e comunitário;

III – maior nota em coerência técnica;

IV – maior nota em produtos, resultados e indicadores;

V – maior nota em economicidade;

VI – sorteio público.

14.2. Dados pessoais sensíveis não serão utilizados como critério automático de desempate.

14.3. O Município poderá considerar, na composição geral da carteira de projetos, a diversidade territorial, social e temática, desde que tal análise seja objetiva, motivada e não altere arbitrariamente a classificação.

15. DO RESULTADO E DOS RECURSOS

15.1. O resultado preliminar será publicado em 15 de setembro de 2026.

15.2. A publicação conterá:

I – nome da OSC;

II – título do projeto;





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÁ

PODER EXECUTIVO / PODER LEGISLATIVO

Certificado digitalmente através de
chaves públicas brasileiras - ICP Brasil

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal nº 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto nº 7.934 de 19 de novembro de 2021.
Prefeitura Municipal de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO Nº 1090 | ANO 06 | 15 DE JULHO DE 2026



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS



III – nota;

IV – classificação;

V – fundamento da desclassificação, quando houver.

15.3. Caberá recurso no prazo de cinco dias úteis.

15.4. O recurso deverá ser encaminhado ao endereço eletrônico:
jovenspeloclimapca2026@poa.sp.gov.br

15.5. Não será admitida a inclusão posterior de documento ou informação essencial que devesse integrar originalmente a proposta.

15.6. Quando o recurso puder alterar a classificação, será assegurado prazo de cinco dias úteis para contrarrazões.

15.7. A comissão poderá reconsiderar sua decisão.

15.8. Não havendo reconsideração, o recurso será encaminhado à autoridade superior.

15.9. O resultado definitivo será publicado até 26 de outubro de 2026.

15.10. A decisão da autoridade superior encerra a instância administrativa ordinária do Chamamento, sem prejuízo da autotutela e dos controles competentes.

16. DA HABILITAÇÃO DAS OSCs

16.1. Após o resultado definitivo, as OSCs classificadas serão convocadas a apresentar:

I – estatuto social registrado;

II – alterações estatutárias;

III – comprovante de inscrição ativa no CNPJ;

IV – ata de eleição da diretoria;

V – relação nominal dos dirigentes;

VI – documentos do representante legal;

VII – comprovação de funcionamento no endereço declarado;





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÁ

PODER EXECUTIVO / PODER LEGISLATIVO

Certificado digitalmente através de
chaves públicas brasileiras - ICP Brasil

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal nº 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto nº 7.934 de 19 de novembro de 2021.
Prefeitura Municipal de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO Nº 1090 | ANO 06 | 15 DE JULHO DE 2026



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS



- VIII – comprovação de atuação em Poá;
 - IX – comprovação da experiência prévia;
 - X – comprovação de capacidade técnica e operacional;
 - XI – certidões de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista exigíveis;
 - XII – certificado de regularidade do FGTS;
 - XIII – declaração de inexistência de impedimentos;
 - XIV – declaração de inexistência de conflito de interesses;
 - XV – plano de trabalho definitivo;
 - XVI – dados da conta bancária específica, no momento determinado pelo Município;
 - XVII – autorizações dos responsáveis pelos adolescentes;
 - XVIII – demais documentos exigidos pela Lei nº 13.019/2014 e pela regulamentação municipal.
- 16.2.** A OSC deverá possuir, no mínimo, um ano de existência, salvo hipótese legal de redução ou dispensa formalmente motivada.
- 16.3.** A experiência poderá ser demonstrada por relatórios, declarações, instrumentos de parceria, registros de projetos, publicações, fotografias ou outros documentos idôneos.
- 16.4.** A capacidade técnica não exige estrutura previamente instalada, desde que a OSC demonstre condições de mobilizar os recursos humanos e materiais necessários.
- 16.5.** A Administração poderá permitir o saneamento de falhas formais, sem quebra da isonomia.
- 16.6.** Inabilitada uma OSC, será convocada a subsequente.
- 17. DO PLANO DE TRABALHO**
- 17.1.** O plano de trabalho deverá conter:
- I – descrição da realidade;





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÁ

PODER EXECUTIVO / PODER LEGISLATIVO

Certificado digitalmente através de
chaves públicas brasileiras - ICP Brasil

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal nº 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto nº 7.934 de 19 de novembro de 2021.
Prefeitura Municipal de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO Nº 1090 | ANO 06 | 15 DE JULHO DE 2026



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS



- II – objeto;
- III – objetivos;
- IV – metas;
- V – atividades;
- VI – produtos;
- VII – resultados;
- VIII – indicadores e meios de verificação;
- IX – cronograma;
- X – previsão de receitas e despesas;
- XI – memória de cálculo;
- XII – equipe;
- XIII – atribuições da OSC;
- XIV – atribuições do grupo de jovens;
- XV – governança e fluxo de comunicação;
- XVI – público beneficiário;
- XVII – medidas de acessibilidade;
- XVIII – medidas de segurança;
- XIX – estratégia de comunicação;
- XX – continuidade e replicabilidade;
- XXI – riscos e medidas preventivas;
- XXII – bens permanentes;
- XXIII – forma de monitoramento.

17.2. O plano deverá indicar, no mínimo:

- I – um produto mensurável;





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÁ

PODER EXECUTIVO / PODER LEGISLATIVO

Certificado digitalmente através de
chaves públicas brasileiras - ICP Brasil

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal nº 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto nº 7.934 de 19 de novembro de 2021.
Prefeitura Municipal de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO Nº 1090 | ANO 06 | 15 DE JULHO DE 2026



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS



II – um resultado mensurável;

III – uma métrica para cada produto e resultado.

17.3. A Administração poderá solicitar ajustes que não alterem substancialmente o objeto ou prejudiquem a isonomia.

18. DAS DESPESAS ELEGÍVEIS

18.1. Poderão ser custeadas as despesas necessárias e diretamente relacionadas ao projeto, incluindo:

I – materiais de consumo;

II – ferramentas e insumos;

III – mudas, sementes e materiais ambientais;

IV – equipamentos de proteção individual;

V – transporte local dos jovens e da equipe;

VI – alimentação durante atividades do projeto;

VII – impressão e materiais de comunicação;

VIII – produção de conteúdo educativo;

IX – aluguel de equipamentos ou espaços para atividades específicas;

X – serviços técnicos indispensáveis;

XI – capacitações, oficinas e atividades de formação;

XII – honorários razoáveis de facilitadores, instrutores, monitores ou consultores diretamente envolvidos na execução;

XIII – coleta e análise de dados;

XIV – despesas de acessibilidade;

XV – pequenos custos administrativos diretamente vinculados ao projeto;

XVI – equipamentos e bens permanentes essenciais ao objeto;

XVII – outras despesas previamente aprovadas.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÁ

PODER EXECUTIVO / PODER LEGISLATIVO

Certificado digitalmente através de
chaves públicas brasileiras - ICP Brasil

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal nº 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto nº 7.934 de 19 de novembro de 2021.
Prefeitura Municipal de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO Nº 1090 | ANO 06 | 15 DE JULHO DE 2026



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS



18.2. A remuneração prevista no inciso XII:

- I – deverá estar vinculada a atividade concreta;
- II – deverá observar valor de mercado;
- III – não poderá caracterizar manutenção ordinária da OSC;
- IV – não poderá constituir remuneração permanente do grupo de jovens;
- V – não poderá consistir em cachê para palestra isolada sem relação essencial com o projeto.

18.3. As despesas com alimentação e transporte deverão ser proporcionais às atividades e não poderão constituir a finalidade principal do projeto.

18.4. Poderão ser custeadas exclusivamente despesas efetivas, necessárias e diretamente vinculadas à execução do objeto da parceria, ainda que relacionadas ao suporte administrativo do projeto, desde que estejam individualmente discriminadas no plano de trabalho, acompanhadas de memória de cálculo, sejam proporcionais à utilização na parceria, compatíveis com os valores de mercado e devidamente comprovadas, observando o limite máximo estabelecido pelo programa financiador. É vedado o pagamento de taxa de administração, taxa de gerência, remuneração institucional ou verba de característica similar, calculada mediante percentual ou de forma desvinculada de despesas efetivamente realizadas.

19. DAS DESPESAS NÃO ELEGÍVEIS

19.1. Não poderão ser custeadas:

- I – despesas político-partidárias;
- II – campanhas eleitorais;
- III – lobby;
- IV – apoio direto a indivíduos ou famílias;
- V – bolsas de estudo;
- VI – viagens de estudo sem relação essencial com o objeto;
- VII – despesas comerciais ou lucrativas;
- VIII – manutenção ordinária da OSC;





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÁ

PODER EXECUTIVO / PODER LEGISLATIVO

Certificado digitalmente através de
chaves públicas brasileiras - ICP Brasil

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal nº 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto nº 7.934 de 19 de novembro de 2021.
Prefeitura Municipal de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO Nº 1090 | ANO 06 | 15 DE JULHO DE 2026



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS



- IX – aluguel permanente da sede;
- X – pagamento de dívidas;
- XI – multas, juros e encargos por culpa da OSC;
- XII – redistribuição dos recursos a terceiros;
- XIII – pagamento a funcionário municipal;
- XIV – serviços já fornecidos por programa municipal existente;
- XV – atividade religiosa exclusivamente confessional;
- XVI – despesas realizadas fora da vigência;
- XVII – pagamentos sem comprovação;
- XVIII – compra de bebidas alcoólicas, produtos de tabaco ou substâncias ilícitas;
- XIX – propaganda pessoal;
- XX – despesas incompatíveis com o instrumento de financiamento;
- XXI – cachê de palestrante para participação pontual desvinculada de atividade formativa substancial;
- XXII – finalidade diversa do plano de trabalho.

20. DOS EQUIPAMENTOS E BENS DE CAPITAL

20.1. Investimentos em equipamentos, infraestrutura ou bens de capital somente serão admitidos quando:

- I – forem essenciais à consecução do objeto;
- II – estiverem expressamente justificados;
- III – possuírem valor compatível com o mercado;
- IV – não ultrapassarem cinquenta por cento do valor do projeto, salvo autorização excepcional baseada nas regras do financiador e em parecer técnico.

20.2. Os bens deverão ser identificados, registrados e relacionados na prestação de contas.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÁ

PODER EXECUTIVO / PODER LEGISLATIVO

Certificado digitalmente através de
chaves públicas brasileiras - ICP Brasil

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal nº 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto nº 7.934 de 19 de novembro de 2021.
Prefeitura Municipal de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO Nº 1090 | ANO 06 | 15 DE JULHO DE 2026



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS



20.3. O termo de fomento definirá a destinação dos bens após a parceria, observados o interesse público, a continuidade do projeto e as condições do financiador.

21. DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

21.1. A celebração dependerá de:

- I – homologação;
- II – habilitação;
- III – aprovação do plano de trabalho;
- IV – disponibilidade financeira;
- V – parecer técnico;
- VI – parecer jurídico;
- VII – designação do gestor;
- VIII – cumprimento das exigências legais.

21.2. O termo será assinado pela autoridade municipal competente e pelo representante legal da OSC.

21.3. O coordenador juvenil assinará como interveniente responsável pela liderança do projeto, sem substituir a OSC como parceira formal.

21.4. Os termos deverão ser assinados até 30 de outubro de 2026.

21.5. Os recursos serão repassados até 10 de novembro de 2026, condicionados à abertura da conta específica e ao atendimento das exigências financeiras.

22. DA CONTA BANCÁRIA E DOS PAGAMENTOS

22.1. Cada parceria terá conta bancária específica em nome da OSC.

22.2. A conta será utilizada exclusivamente para o projeto.

22.3. Os recursos serão transferidos em parcela única, salvo disposição diversa do termo.





PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS



22.4. Os valores não utilizados imediatamente deverão permanecer aplicados em modalidade segura e líquida admitida pela legislação.

22.5. Os rendimentos serão vinculados ao objeto.

22.6. Os pagamentos deverão ser realizados por meio eletrônico identificado.

22.7. Pagamentos em espécie serão excepcionais e dependerão de justificativa e autorização.

22.8. Os jovens não poderão receber, guardar ou movimentar diretamente os recursos, salvo reembolso de despesa previamente autorizada, comprovada e admitida pelo plano de trabalho.

23. DO ACOMPANHAMENTO

23.1. A OSC deverá encaminhar atualização mensal simplificada contendo:

- I – atividades realizadas;
- II – produtos entregues;
- III – evolução dos indicadores;
- IV – participação dos jovens;
- V – registros fotográficos;
- VI – dificuldades encontradas;
- VII – providências adotadas;
- VIII – previsão das atividades seguintes.

23.2. A OSC e o grupo deverão participar das reuniões, capacitações e ações de acompanhamento promovidas pelo Município.

23.3. O Município poderá realizar visitas, entrevistas, reuniões e solicitações de documentos.

23.4. Cada projeto deverá manter canal de comunicação definido com a equipe municipal.

23.5. A OSC deverá informar imediatamente fatos que possam comprometer o objeto, prazo, orçamento ou segurança dos participantes.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÁ

PODER EXECUTIVO / PODER LEGISLATIVO

Certificado digitalmente através de
chaves públicas brasileiras - ICP Brasil

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal nº 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto nº 7.934 de 19 de novembro de 2021.
Prefeitura Municipal de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO Nº 1090 | ANO 06 | 15 DE JULHO DE 2026



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS



24. DA COMUNICAÇÃO E DO RECONHECIMENTO DOS PROJETOS

24.1. Os projetos deverão permitir o registro e a divulgação institucional de seus resultados.

24.2. As peças deverão observar o manual de marcas disponibilizado pelo Município e pelas entidades apoiadoras.

24.3. A publicidade terá caráter educativo, informativo ou de orientação social.

24.4. É vedada promoção pessoal de autoridades, dirigentes ou participantes.

24.5. A OSC deverá disponibilizar fotografias e relatos de execução, observadas as autorizações de imagem e a proteção dos dados pessoais.

24.6. O Município poderá organizar evento final de reconhecimento, apresentação e amplificação dos resultados.

25. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

25.1. A OSC deverá apresentar prestação de contas final até 10 de abril de 2027.

25.2. A prestação conterá:

- I – relatório de execução do objeto;
- II – descrição das atividades;
- III – comparação entre metas previstas e alcançadas;
- IV – produtos entregues;
- V – resultados obtidos;
- VI – indicadores e métricas;
- VII – identificação dos jovens participantes em documento reservado;
- VIII – valor recebido;
- IX – valor executado;
- X – extrato bancário;
- XI – relação de pagamentos;





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÁ

PODER EXECUTIVO / PODER LEGISLATIVO

Certificado digitalmente através de
chaves públicas brasileiras - ICP Brasil

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal nº 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto nº 7.934 de 19 de novembro de 2021.
Prefeitura Municipal de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO Nº 1090 | ANO 06 | 15 DE JULHO DE 2026



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS



- XII – documentos fiscais, quando exigidos;
- XIII – relação de bens;
- XIV – saldo remanescente;
- XV – comprovante de devolução;
- XVI – pelo menos duas fotografias de boa qualidade;
- XVII – relato sobre o impacto do projeto;
- XVIII – desafios e aprendizados;
- XIX – informações necessárias ao relatório do Programa.

25.3. A OSC deverá encaminhar previamente as informações essenciais solicitadas pelo Município para consolidação dos relatórios à entidade financiadora.

25.4. A análise priorizará o cumprimento do objeto, das metas, dos produtos e dos resultados, sem prejuízo do exame financeiro.

25.5. A prestação poderá ser:

- I – aprovada;
- II – aprovada com ressalvas;
- III – rejeitada.

25.6. Será assegurado prazo para saneamento, esclarecimento e defesa antes de decisão desfavorável.

26. DA DEVOLUÇÃO DOS RECURSOS

26.1. Deverão ser devolvidos:

- I – saldo remanescente;
- II – rendimentos não utilizados;
- III – valores empregados em finalidade diversa;
- IV – despesas não comprovadas;
- V – valores correspondentes à parcela não executada.







PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS



VI – recursos cuja utilização tenha causado dano ao erário.

26.2. A devolução observará atualização e encargos previstos na legislação aplicável.

26.3. Falha formal sem dano ao erário não implicará automaticamente devolução integral.

27. DAS SANÇÕES

27.1. O descumprimento poderá ensejar, conforme a gravidade:

- I – advertência;
- II – determinação de saneamento;
- III – glosa;
- IV – suspensão da execução;
- V – restituição;
- VI – rescisão;
- VII – suspensão temporária de participação em chamamento;
- VIII – impedimento de celebrar parceria;
- IX – declaração de inidoneidade;
- X – demais medidas legais.

27.2. Serão observados contraditório, ampla defesa, motivação e proporcionalidade.

27.3. Serão considerados na dosimetria:

- I – gravidade;
- II – dano;
- III – dolo ou culpa;
- IV – reincidência;
- V – boa-fé;
- VI – cooperação;





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÁ

PODER EXECUTIVO / PODER LEGISLATIVO

Certificado digitalmente através de
chaves públicas brasileiras - ICP Brasil

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal nº 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto nº 7.934 de 19 de novembro de 2021.
Prefeitura Municipal de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO Nº 1090 | ANO 06 | 15 DE JULHO DE 2026



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS



VII – possibilidade de saneamento;

VIII – resultados alcançados.

28. DA PROTEÇÃO DE DADOS

28.1. Serão coletados apenas os dados necessários à seleção, execução, monitoramento e prestação de contas.

28.2. Dados relativos a raça, deficiência, saúde, orientação sexual ou outras informações sensíveis somente serão coletados quando indispensáveis e mediante finalidade definida.

28.3. Os dados sensíveis não serão divulgados nos resultados públicos.

28.4. O tratamento de dados de adolescentes observará seu melhor interesse.

28.5. A OSC deverá adotar controles de acesso, segurança, conservação e descarte.

28.6. O compartilhamento com a entidade financiadora deverá limitar-se às informações necessárias e observar o aviso de privacidade.

29. DO USO DE IMAGEM E VOZ

29.1. A utilização de imagem ou voz dependerá de autorização específica.

29.2. No caso de adolescente, a autorização será assinada pelo responsável legal.

29.3. A recusa quanto ao uso público de imagem não impecará a participação no projeto.

29.4. A OSC deverá assegurar alternativas de registro que preservem a identidade dos participantes que não autorizarem divulgação.

30. DO CRONOGRAMA

30.1. O Chamamento observará:

Publicação do Edital: 15 de julho de 2026;

Inscrições: 15 de julho a 31 de agosto de 2026;

Resultado preliminar: 15 de setembro de 2026;

Recursos: cinco dias úteis após a publicação;





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÁ

PODER EXECUTIVO / PODER LEGISLATIVO

Certificado digitalmente através de
chaves públicas brasileiras - ICP Brasil

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal nº 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto nº 7.934 de 19 de novembro de 2021.
Prefeitura Municipal de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO Nº 1090 | ANO 06 | 15 DE JULHO DE 2026



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS



Contrarrazões: cinco dias úteis, quando cabíveis;

Resultado definitivo: até 26 de outubro de 2026;

Habilitação e apresentação do plano definitivo: até 28 de outubro de 2026;

Assinatura dos termos: até 30 de outubro de 2026;

Repasso dos recursos: até 10 de novembro de 2026;

Execução: até 31 de março de 2027;

Prestação de contas das OSCs: até 10 de abril de 2027;

Consolidação do relatório municipal: até 10 de maio de 2027.

30.2. As atas poderão ser alteradas mediante publicação oficial, sem prejuízo dos prazos mínimos legais.

31. DA TRANSPARÊNCIA

31.1. Serão publicados:

I – Edital;

II – esclarecimentos e impugnações;

III – propostas recebidas;

IV – resultados;

V – recursos e decisões;

VI – termos de fomento;

VII – valores repassados;

VIII – situação das parcerias;

IX – resultados finais.

31.2. A publicação preservará os dados pessoais protegidos.

32. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

32.1. A participação implica aceitação das condições deste Edital.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÁ

PODER EXECUTIVO / PODER LEGISLATIVO

Certificado digitalmente através de
chaves públicas brasileiras - ICP Brasil

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal nº 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto nº 7.934 de 19 de novembro de 2021.
Prefeitura Municipal de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO Nº 1090 | ANO 06 | 15 DE JULHO DE 2026



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS



32.2. A Administração poderá revogar o Chamamento por interesse público ou anulá-lo por ilegalidade, mediante motivação.

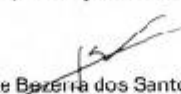
32.3. Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais, com apoio dos órgãos técnicos, financeiros e jurídicos.

32.4. Em caso de divergência entre o Estatuto do Programa e a legislação brasileira, prevalecerá a legislação brasileira, devendo a Administração buscar solução que preserve, tanto quanto possível, as condições do financiamento.

32.5. Integram o Edital:

- I – Anexo I: formulário da proposta;
- II – Anexo II: modelo de plano de trabalho;
- III – Anexo III: ficha do grupo de jovens;
- IV – Anexo IV: autorização para participação de adolescente;
- V – Anexo V: autorização de imagem e voz;
- VI – Anexo VI: declaração de inexistência de impedimentos;
- VII – Anexo VII: declaração de capacidade técnica e operacional;
- VIII – Anexo VIII: relação de dirigentes;
- IX – Anexo IX: aviso de privacidade;
- X – Anexo X: minuta do termo de fomento;

Poá, 14 de julho de 2026.


Claudete Bezerra dos Santos Canada
Secretária do Meio Ambiente e Recursos Naturais





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÁ

PODER EXECUTIVO / PODER LEGISLATIVO

Certificado digitalmente através de
chaves públicas brasileiras - ICP Brasil

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal nº 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto nº 7.934 de 19 de novembro de 2021.
Prefeitura Municipal de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO Nº 1090 | ANO 06 | 15 DE JULHO DE 2026



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS



ANEXOS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 PROGRAMA JOVENS PELO CLIMA – POÁ 2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.236/2026

Documentos integrantes do Edital de Chamamento Público destinado à celebração de termos de fomento para
execução de projetos ambientais e climáticos concebidos e liderados por jovens no Município de Poá.

Mirata sujeita ao preenchimento dos campos indicados entre colchetes e à aprovação administrativa final.





PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS



ANEXO I
FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

1. IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Razão social	
Nome fantasia	
CNPJ	
Data de constituição	
Endereço da sede	
Município/UF e CEP	
Telefone	
E-mail institucional	
Página eletrônica/rede social	
Representante legal	
Cargo/função	
CPF e RG	
Telefone e e-mail do representante	

2. ATUAÇÃO DA OSC NO MUNICÍPIO DE POÁ

- ☐ Sede em Poá.
☐ Filial ou unidade de atendimento em Poá.
☐ Projeto ou atividade em execução em Poá.
☐ Histórico de atendimento à população de Poá.
☐ Vínculo institucional com organização, escola, comunidade ou equipamento localizado em Poá.
Descrever a atuação no Município:

3. IDENTIFICAÇÃO DO GRUPO DE JOVENS

Nome do grupo	
Número de integrantes	





EDIÇÃO Nº 1090 | ANO 06 | 15 DE JULHO DE 2026



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS



Coordenador juvenil	
Data de nascimento/idade	
Telefone/e-mail	
Grupo com ao menos dois jovens de 15 a 24 anos?	☐ Sim ☐ Não

4. RESPONSÁVEL INSTITUCIONAL DA OSC

Nome	
Cargo/função	
Telefone/e-mail	
Principais atribuições	

5. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Título	
Local de execução	
Bairro/região beneficiada	
Prazo estimado	
Valor solicitado	R\$

Eixo ou eixos temáticos:

- ☐ Promover a Recuperação e Ampliação da cobertura vegetal nativa e da Biodiversidade.
- ☐ Ações de recuperação de Apps e áreas degradadas.
- ☐ Ações de implantação e conexão de corredores Ecológicos.
- ☐ Promover áreas verdes multifuncionais.
- ☐ Ações para reduzir enchentes por meio da infiltração e retenção da água da chuva.
- ☐ Ações para proteger nascentes, rios e Biodiversidade.
- ☐ Fomentar a Educação Ambiental, participação social e justiça climática.
- ☐ Ações de programas educacionais para amenizar o calor urbano.
- ☐ Ações em Educação Ambiental para Bairros Vulneráveis a enchentes, deslizamentos e ilhas de calor
- ☐ Promover o combate ao descarte irregular de resíduos.
- ☐ Ações de incentivo a coleta seletiva e logística reversa.
- ☐ Ações que promovam a redução do desperdício de alimentos em toda cadeia alimentar.





PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS



6. DIAGNÓSTICO DO PROBLEMA

Descrever o problema ambiental ou climático, suas causas, consequências, território e população afetados, bem como os dados ou evidências utilizados.

7. APRESENTAÇÃO RESUMIDA DA PROPOSTA

Apresentar síntese do projeto, com o problema identificado, a solução proposta, as principais atividades, o público beneficiário e os resultados esperados.

8. JUSTIFICATIVA

Demonstrar a relevância do projeto para o Município de Poá e para a comunidade beneficiada.

9. OBJETIVO GERAL

10. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

1.
2.
3.
4.

11. METODOLOGIA

Descrever as etapas, atividades, forma de mobilização, responsabilidades da OSC e dos jovens, participação comunitária, recursos materiais e forma de acompanhamento.





PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS



12. PROTAGONISMO JUVENIL

Descrever como os jovens participaram da elaboração e como participaram das decisões, execução, monitoramento e divulgação dos resultados.

13. PÚBLICO BENEFICIÁRIO

Público diretamente beneficiado	
Beneficiários diretos estimados	
Beneficiários indiretos estimados	
Faixa etária predominante	
Território/comunidade atendida	

14. PRODUTOS DO PROJETO

Produto	Quantidade prevista	Forma de comprovação
1. _____	_____	_____
2. _____	_____	_____
3. _____	_____	_____

15. RESULTADOS E INDICADORES

Resultado esperado	Indicador	Meta final	Forma de medição
1. _____	_____	_____	_____
2. _____	_____	_____	_____
3. _____	_____	_____	_____

16. PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA





PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS



17. INOVAÇÃO, CONTINUIDADE E REPLICABILIDADE

18. RISCOS E MEDIDAS PREVENTIVAS

Risco	Probabilidade	Impacto	Medida preventiva/corretiva
	☐ Baixa ☐ Média ☐ Alta	☐ Baixo ☐ Médio ☐ Alto	
	☐ Baixa ☐ Média ☐ Alta	☐ Baixo ☐ Médio ☐ Alto	

19. ORÇAMENTO RESUMIDO

Item/descrição	Qtd.	Valor unitário	Valor total	Justificativa
		R\$	R\$	
		R\$	R\$	
		R\$	R\$	
		R\$	R\$	
		R\$	R\$	

Valor total do projeto: R\$

20. DECLARAÇÃO

- I – Conhecemos e aceitamos as condições do Edital.
II – As informações prestadas são verdadeiras.
III – O projeto foi concebido com participação efetiva dos jovens.
IV – Os recursos serão utilizados exclusivamente no objeto aprovado.
V – A OSC não atuará como mera cedente de CNPJ ou conta bancária.
VI – As despesas apresentadas são necessárias e compatíveis com o projeto.
VII – Serão observadas as normas de proteção de adolescentes, segurança, acessibilidade e proteção de dados.
- Poá, de de 2026.

Representante legal da OSC

Coordenador juvenil





PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS



ANEXO II
MODELO DE PLANO DE TRABALHO

1. IDENTIFICAÇÃO DA PARCERIA

Edital	Chamamento Público nº 001/2026
Processo Administrativo	8.236/2026
Projeto	
OSC proponente/CNPJ	
Grupo de jovens	
Valor do repasse	R\$
Vigência	
Prazo de execução	

2. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

Apresentar diagnóstico detalhado da realidade ambiental ou climática e o nexo entre o problema, as atividades, as metas e os resultados.

3. OBJETO DA PARCERIA

Descrever de maneira clara, precisa e delimitada o projeto que será executado.

4. OBJETIVO GERAL

5. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

1.
2.
3.





PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS



6. PÚBLICO BENEFICIÁRIO

Público direto	
Público indireto	
Número estimado	
Território de execução	

7. METAS, PRODUTOS, RESULTADOS E INDICADORES

Preencher um quadro para cada meta.

Meta	Atividades	Produto/quantidade	Resultado/indicador/meta	Meio de verificação	Prazo/responsável
1					
2					
3					
4					

8. FORMA DE EXECUÇÃO

Descrever etapas, metodologia, locais, mobilização, participação dos jovens, apoio da OSC, participação comunitária, parcerias locais e medidas de segurança.

9. CRONOGRAMA FÍSICO

Atividade	Meta	Responsável	Início	Término	Produto





PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS



10. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Categoria/Item	Descrição	Unid.	Ott.	Valor unitário	Valor total	Meta
				R\$	R\$	
				R\$	R\$	
				R\$	R\$	
				R\$	R\$	
				R\$	R\$	

Forte utilizada para estimar os preços: ☐ cotação ☐ pesquisa eletrônica ☐ tabela pública ☐ contratação anterior ☐ outra: _____.

11. RESUMO FINANCEIRO

Materiais de consumo	R\$ _____
Serviços de terceiros	R\$ _____
Transporte	R\$ _____
Alimentação	R\$ _____
Comunicação	R\$ _____
Capacitação e apoio técnico	R\$ _____
Equipamentos e bens permanentes	R\$ _____
Custos administrativos diretos	R\$ _____
Outras despesas	R\$ _____
TOTAL	R\$ _____

12. MEMÓRIA DE CÁLCULO

13. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E EXECUÇÃO

Parcela: única. Valor: R\$ _____, Data estimada do repasse: ____/____/2026.

Mês	Previsão de utilização
Outubro/2026	R\$ _____





PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS



Mês	Previsão de utilização
Novembro/2026	R\$
Dezembro/2026	R\$
Janeiro/2027	R\$
Fevereiro/2027	R\$
Março/2027	R\$

14. EQUIPE DO PROJETO

Nome	Vínculo	Função/atividades	Dedicação	Remuneração
				☐ Não ☐ Sim: R\$
				☐ Não ☐ Sim: R\$
				☐ Não ☐ Sim: R\$
				☐ Não ☐ Sim: R\$

15. RESPONSABILIDADES DA OSC

- I – Acompanhamento insitucional.
 - II – Gestão financeira e autorização das despesas.
 - III – Contratação de fornecedores e prestadores.
 - IV – Guarda de documentos.
 - V – Proteção dos adolescentes.
 - VI – Apoio técnico e administrativo.
 - VII – Acompanhamento dos indicadores.
 - VIII – Comunicação com o Município.
 - IX – Prestação de contas.
- Outras responsabilidades:

16. RESPONSABILIDADES DO GRUPO DE JOVENS

- I – Liderança substantiva do projeto.
- II – Execução das atividades.
- III – Mobilização da comunidade.
- IV – Coleta de informações e indicadores.
- V – Produção dos registros.
- VI – Comunicação das dificuldades.





PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS



VII – Participação nas reuniões de acompanhamento.
Outras responsabilidades:

17. GOVERNANÇA E FLUXO DE COMUNICAÇÃO

Coordenador juvenil	
Responsável institucional da OSC	
Canal oficial de comunicação	
Periodicidade das reuniões	
Forma de registro	
Autorização de despesas	
Alteração das atividades	
Solução de conflitos	

18. MONITORAMENTO

Periodicidade da atualização mensal	
Responsável pela coleta	
Responsável pela validação	

- ☐ Listas de presença.
- ☐ Fotografias.
- ☐ Vídeos.
- ☐ Formulários.
- ☐ Medições ambientais.
- ☐ Pesquisa com beneficiários.
- ☐ Registros de entrega.
- ☐ Outros: _____.

19. ACESSIBILIDADE

Descrever medidas de acessibilidade física, comunicacional, informacional ou atitudinal.





PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS



20. SEGURANÇA E PROTEÇÃO DOS ADOLESCENTES

Indicar riscos, equipamentos de proteção, supervisão, autorizações, medidas de emergência e compatibilidade com a frequência escolar.

21. COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO

Descrever meios, públicos, uso de marcas, registros fotográficos, autorizações de imagem e acessibilidade dos materiais.

22. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Indicar dados tratados, finalidades, responsáveis pelo acesso, armazenamento, prazo de conservação e medidas de segurança.

23. BENS PERMANENTES

Bem	Valor	Justificativa de essencialidade	Responsável pela guarda	Destinação final
	R\$			
	R\$			

24. CONTINUIDADE E REPLICABILIDADE

25. DECLARAÇÃO E APROVAÇÃO

Declaramos que este Plano de Trabalho foi elaborado conjuntamente pela CSC e pelo grupo de jovens e que sua execução observará o Edital, o Termo de Fomento e a legislação aplicável.

Poá, ____ de _____ de 2026.

Representante legal da OSC

Responsável Institucional da OSC

Coordenador juvenil





PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS



APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

- ☐ Aprovado.
- ☐ Aprovado com ajustes.
- ☐ Não aprovado.

Parecer técnico nº	
Data	
Responsável	





PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS



ANEXO III
FICHA DO GRUPO DE JOVENS

PARTE A – IDENTIFICAÇÃO DO GRUPO

Nome do grupo	
Projeto	
OSC responsável	
Número de integrantes	
Coordenador juvenil	
Responsável institucional da OSC	

PARTE B – FICHA INDIVIDUAL DO INTEGRANTE

Preencher uma ficha para cada jovem.

Nome completo	
Nome social, quando aplicável	
Data de nascimento/idade	
CPF	
Documento de identidade	
Endereço	
Município/UF	
Telefone/e-mail	
Instituição/coletivo/comunidade	
Função no projeto	
Atividades	
É coordenador juvenil?	☐ Sim ☐ Não
É menor de 18 anos?	☐ Sim ☐ Não
Autorização do responsável	☐ Sim ☐ Não ☐ Não se aplica
Necessita medida de acessibilidade?	☐ Não ☐ Sim. Apoio necessário: _____





PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS



DECLARAÇÃO DO INTEGRANTE

- I – Participei ou participarei efetivamente da concepção e execução do projeto.
- II – As informações prestadas são verdadeiras.
- III – Conheço as regras básicas do Programa.
- IV – Comunicarei à OSC qualquer dificuldade ou risco.
- V – Não movimentarei diretamente os recursos da parceria.
- VI – Respeitarei as orientações de segurança e proteção de dados.

Poá, ____ de ____ de 2026.

Integrante

Responsável legal, se menor

PARTE C – DECLARAÇÃO DA OSC

A OSC declara que conferiu os dados dos integrantes, recebeu as autorizações necessárias e manterá as fichas individuais sob acesso restrito.

Poá, ____ de ____ de 2026.

Representante legal da OSC





EDIÇÃO Nº 1090 | ANO 06 | 15 DE JULHO DE 2026



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS



ANEXO IV
AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DE ADOLESCENTE

Eu, _____, nacionalidade _____, estado civil _____, portador do documento de identidade nº _____ e inscrito no CPF nº _____, residente e _____, na qualidade de:

- ☐ Pai.
☐ Mãe.
☐ Tutor.
☐ Guardião.
☐ Outro responsável legal: _____.

do adolescente _____, nascido em _____/_____/_____, AUTORIZO sua participação no projeto denominado _____, vinculado ao Programa Jovens pelo Clima - Poá 2026 e executado pela organização de sociedade civil _____.

Declaro ter sido informado de que:

- I - O projeto será executado entre _____ e _____.
II - As atividades previstas são: _____.
III - Os locais de execução são: _____.
IV - O adolescente será acompanhado pela OSC e pelos responsáveis indicados no Plano de Trabalho.
V - A participação é voluntária e não gera vínculo empregatício.
VI - O adolescente não movimentará conta bancária nem administrará diretamente recursos.
VII - Atividades perigosas, insalubres, noturnas ou incompatíveis com sua idade são vedadas.
VIII - A participação não poderá prejudicar a frequência e o desempenho escolar.
IX - Eventual uso de imagem e voz dependerá de autorização específica.
X - Os dados pessoais serão tratados para finalidades administrativas, de acompanhamento e prestação de contas.
XI - Posso solicitar informações e revogar esta autorização quanto às atividades futuras; serão anexadas cópias dos documentos de identificação do adolescente e do responsável legal.

Telefone/e-mail do responsável	_____
Contato de emergência	_____
Telefone de emergência	_____
Informação relevante para segurança/acessibilidade	_____

Poá, _____ de _____ de 2026.





Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal nº 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto nº 7.934 de 19 de novembro de 2021.
Prefeitura Municipal de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO Nº 1090 | ANO 06 | 15 DE JULHO DE 2026



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS



Responsável legal

Adolescente

Responsável institucional da OSC





EDIÇÃO Nº 1090 | ANO 06 | 15 DE JULHO DE 2026



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS



ANEXO V
AUTORIZAÇÃO PARA USO DE IMAGEM, VOZ E DEPOIMENTO

Participante	
Projeto	
OSC	

Autorizo, de forma gratuita, o registro e a utilização de minha imagem, voz ou depoimento, exclusivamente para finalidades educativas, informativas, institucionais, de transparência e divulgação dos resultados do Programa Jovens pelo Clima – Poá 2026.

1. MEIOS AUTORIZADOS

- ☐ Fotografias.
- ☐ Gravações de vídeo.
- ☐ Gravações de áudio.
- ☐ Entrevistas.
- ☐ Relatório do projeto.
- ☐ Site eletrônico do Município.
- ☐ Redes sociais institucionais
- ☐ Materiais educativos.
- ☐ Apresentações e eventos.
- ☐ Relatório destinado às entidades apoiadoras.
- ☐ Imprensa.
- ☐ Outros: _____

2. CONDIÇÕES

- I – Não permite utilização comercial.
- II – Não permite propaganda político-partidária.
- III – Não permite uso discriminatório, vexatório ou estranho ao Programa.
- IV – Não implica cessão de dados além dos necessários à finalidade autorizada.
- V – Poderá ser revogada para utilizações futuras, sem afetar materiais já legitimamente publicados ou obrigações de arquivo e prestação de contas.
- VI – Não constitui condição obrigatória para participação no projeto.
- ☐ Autorizo a divulgação do meu nome juntamente com a imagem.
- ☐ Não autorizo a divulgação do meu nome juntamente com a imagem.
- ☐ Autorizo a identificação do projeto e da OSC.
- ☐ Não autorizo a identificação do projeto e da OSC.

Poá, de de 2026.





Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal nº 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto nº 7.934 de 19 de novembro de 2021.
Prefeitura Municipal de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO Nº 1090 | ANO 06 | 15 DE JULHO DE 2026



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS



Participante

PARA PARTICIPANTE MENOR DE 18 ANOS

Responsável legal	
CPF	
Relação com o participante	

Poá, ____ de _____ de 2026.

Responsável legal





EDIÇÃO Nº 1090 | ANO 06 | 15 DE JULHO DE 2026



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS



ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

A organização da sociedade civil _____,
inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal
_____, portador do CPF nº _____,
DECLARA, sob as penas da lei, que:

- I – Encontra-se regularmente constituída.
 - II – Não está omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada.
 - III – Não possui contas rejeitadas em situação que impeça a celebração da parceria.
 - IV – Não foi punida com sanção impeditiva vigente.
 - V – Não possui entre seus dirigentes pessoa impedida de celebrar parceria com a Administração Pública.
 - VI – Não possui dirigente que seja membro de Poder, do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública municipal, ressalvadas as hipóteses legais.
 - VII – Não possui entre seus dirigentes cônjuge, companheiro ou parente em situação alcançada por vedação legal.
 - VIII – Não possui dirigente cujas contas tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas em situação impeditiva.
 - IX – Não possui dirigente inabilitado para cargo em comissão ou função de confiança enquanto durar a inabilitação.
 - X – Não possui dirigente sancionado por ato de improbidade durante o período de restrição.
 - XI – Não mantém conflito de interesses com membros da comissão, gestor ou agentes responsáveis pelo processo.
 - XII – Não empregará servidor municipal com recursos da parceria.
 - XIII – Não utilizará os recursos para finalidade político-partidária, eleitoral, comercial ou diversa do objeto.
 - XIV – Não atuará como mera cedente de CNPJ ou conta bancária.
 - XV – Comunicará imediatamente qualquer fato superveniente que altere as declarações prestadas.
- Declara, ainda, que conhece as hipóteses de impedimento previstas na Lei Federal nº 13.019/2014 e na regulamentação municipal.

Poá, ____ de _____ de 2026.

Representante legal da OSC





PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS



ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

A organização da sociedade civil _____,
inscrita no CNPJ nº _____, declara possuir ou comprometer-se a disponibilizar
capacidade técnica e operacional suficiente para executar o projeto
_____.

1. EXPERIÊNCIA DA OSC

Ano	Projeto/atividade	Objeto/local	Público/resultados	Documento comprobatório

2. EXPERIÊNCIA COM JOVENS

3. EXPERIÊNCIA AMBIENTAL OU CLIMÁTICA

4. ESTRUTURA DISPONÍVEL

Sede/espaço administrativo	_____
Equipamentos	_____
Sistema de controle financeiro	_____
Equipe administrativa	_____
Equipe técnica	_____
Meios de transporte/logística	_____

5. ESTRUTURA A SER MOBILIZADA





PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS



6. CAPACIDADE DE GESTÃO

- ☐ Autorização de despesas.
- ☐ Movimentação bancária.
- ☐ Contratação de fornecedores.
- ☐ Guarda de documentos.
- ☐ Conciliação bancária.
- ☐ Monitoramento de metas.
- ☐ Prestação de contas.
- ☐ Proteção de dados pessoais.
- ☐ Acompanhamento de adolescentes.
- ☐ Gestão de riscos.

7. RESPONSÁVEIS

Responsável institucional	
Responsável financeiro	
Responsável técnico	
Responsável pela proteção dos adolescentes	

8. DECLARAÇÃO

A OSC declara que as informações são verdadeiras e que eventual inexistência de capacidade previamente instalada não impedirá a execução, pois serão adotadas as providências indicadas neste documento e no Plano de Trabalho.

Poá, ____ de _____ de 2026.

Representante legal da OSC





PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS



ANEXO VIII
RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES

Organização da sociedade civil	
CNPJ	

Preencher uma linha para cada dirigente.

Nome	Cargo	Mandato	CPF/RG	Endereço e contato	Agente público/parentesco

Declaro que a relação acima corresponde ao quadro dirigente atual da organização e que comunicarei qualquer alteração durante o Chamamento ou a pareceria.

Poá, ____ de _____ de 2026.

Representante legal da OSC





EDIÇÃO Nº 1090 | ANO 06 | 15 DE JULHO DE 2026



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS



ANEXO IX

AVISO DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

1. CONTROLADOR DOS DADOS

O Município de Poá, por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais, será controlador dos dados tratados no âmbito do Programa, sem prejuízo das responsabilidades próprias da OSC quanto aos dados por ela coletados e armazenados.

2. FINALIDADES DO TRATAMENTO

Os dados poderão ser tratados para inscrição e avaliação das propostas; identificação das OSCs, dirigentes e integrantes; verificação de idade e representação; formalização e execução da parceria; proteção dos adolescentes; comunicação; monitoramento de metas; prestação de contas; auditoria e controle; transparência; elaboração de relatórios; prevenção de fraudes e cumprimento de obrigações legais.

3. DADOS TRATADOS

Poderão ser tratados nome, nome social, data de nascimento, idade, CPF, documento de identidade, endereço, telefone, e-mail, função no projeto, dados do representante legal, dados bancários da OSC, registros de presença, fotografias e vídeos autorizados, informações necessárias à acessibilidade e segurança e dados constantes da prestação de contas.

4. DADOS DE ADOLESCENTES

O tratamento observará o melhor interesse do adolescente e será limitado às informações necessárias à participação segura, ao acompanhamento, ao controle e ao cumprimento das obrigações do Programa.

5. DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS

Dados relativos a saúde, deficiência, raça, origem étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação sindical, vida sexual ou orientação sexual não serão coletados, salvo quando indispensáveis, legalmente autorizados e acompanhados de informação clara sobre a finalidade. A necessidade de acessibilidade poderá ser informada sem apresentação obrigatória de diagnóstico médico.

6. COMPARTILHAMENTO

Os dados poderão ser compartilhados, na medida estritamente necessária, com órgãos municipais, comissão de seleção, gestor, comissão de monitoramento, órgãos de controle, instituições financeiras, entidades apoiadoras, autoridades públicas e prestadores de serviços sujeitos a deveres de segurança e confidencialidade.

7. PUBLICIDADE

Poderão ser divulgados nome e CNPJ da OSC, título e descrição do projeto, valor, metas, resultados e situação da prestação de contas. Não serão divulgados, salvo obrigação legal, CPF, RG, endereço residencial, telefone pessoal, dados bancários, dados de saúde, dados sensíveis ou dados desnecessários de adolescentes.

8. CONSERVAÇÃO

Os dados serão mantidos pelo prazo necessário ao cumprimento das obrigações legais, financeiras, de arquivo, controle e prestação de contas.





PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS



9. SEGURANÇA

O Município e a OSC adotarão medidas para restringir acessos, prevenir perda ou divulgação indevida, proteger arquivos físicos e eletrônicos, manter cópias de segurança, registrar incidentes e eliminar ou anonimizar dados quando cessada a necessidade, ressalvadas obrigações legais.

10. DIREITOS DOS TITULARES

O titular poderá solicitar, nos limites legais, confirmação do tratamento, acesso, correção, informação sobre compartilhamentos, anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, revogação de consentimento quando aplicável e esclarecimentos sobre o tratamento.

11. CANAL DE ATENDIMENTO

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais	E-mail: _____ Telefone: _____
Encarregado municipal de proteção de dados	E-mail: _____ Telefone: _____

12. CIÊNCIA

Declaro que recebi e compreendi as informações deste Aviso de Privacidade.

Nome	_____
Assinatura	_____
Data	_____
Responsável legal, se aplicável	_____





EDIÇÃO Nº 1090 | ANO 06 | 15 DE JULHO DE 2026



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS



ANEXO X

MINUTA DO TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.236/2026

**TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE POÁ E A
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL _____, PARA EXECUÇÃO
DO PROJETO _____, NO ÂMBITO DO PROGRAMA JOVENS
PELO CLIMA – POÁ 2026.**

O MUNICÍPIO DE POÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 55.021.455/0001-85, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS, neste ato representado por Claudete Bezerra dos Santos Canada, doravante denominado MUNICÍPIO, e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede em _____, representada por _____, doravante denominada OSC, resolvem celebrar o presente TERMO DE FOMENTO, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, na regulamentação municipal, no Edital de Chamamento Público nº 001/2026 e no Plano de Trabalho aprovado, mediante as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo tem por objeto a execução do projeto _____, concebido e liderado pelo grupo de jovens _____ e _____, conforme Plano de Trabalho aprovado.
- 1.2. O Plano de Trabalho integra este instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO GRUPO DE JOVENS

- 2.1. O projeto será liderado por grupo composto por, no mínimo, dois jovens de 15 a 24 anos.
- 2.2. O coordenador juvenil será _____.
- 2.3. O grupo não constitui parte autônoma da parceria e não substitui a OSC como responsável jurídica, administrativa e financeira.
- 2.4. A liderança juvenil compreende participação efetiva na concepção, decisões, execução, monitoramento e divulgação.
- 2.5. Os jovens não poderão movimentar diretamente a conta bancária da parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO

- 3.1. O valor total da parceria é de R\$ _____.
- 3.2. Os recursos correrão por conta da dotação _____.
- 3.3. Não haverá contrapartida financeira obrigatória da OSC, salvo previsão expressa no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

- 4.1. Os recursos serão transferidos em parcela única para conta bancária específica em nome da OSC.
- 4.2. O repasse dependerá da assinatura do Termo, publicação do extrato, regularidade da OSC e abertura da conta específica.





PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS



CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

- 5.1. O Termo vigorará de _____ a _____.
- 5.2. A execução das atividades deverá terminar até 31 de março de 2027.
- 5.3. A prorrogação dependerá de justificativa, solicitação prévia e autorização expressa do Município, sem prejuízo do cronograma do programa financiador.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Transferir os recursos; designar gestor; acompanhar a execução; fornecer orientações; promover capacitações e reuniões; analisar pedidos de alteração; monitorar metas, produtos, resultados e indicadores; realizar visitas técnicas; analisar a prestação de contas; publicar as informações exigidas; consolidar os relatórios; adotar medidas diante de irregularidades; e assegurar proteção aos dados pessoais sob sua responsabilidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA OSC

Executar o objeto; assegurar a liderança juvenil; acompanhar o grupo; aplicar os recursos exclusivamente no Plano de Trabalho; movimentar a conta específica; realizar pagamentos e contratações; verificar documentos fiscais; manter registros contábeis; cumprir metas e prazos; apresentar atualização mensal; comunicar riscos; permitir fiscalização; observar a proteção dos adolescentes; obter licenças; observar direitos autorais e de imagem; proteger dados pessoais; divulgar a parceria; prestar contas; devolver saldos ou valores irregulares; manter documentos; responder por seus colaboradores; e manter regularidade durante a vigência.

CLÁUSULA OITAVA – DA GOVERNANÇA

- 8.1. O responsável institucional da OSC será _____.
- 8.2. A comunicação ordinária observará o fluxo entre integrantes, coordenador juvenil, responsável da OSC e gestor municipal.
- 8.3. Questões financeiras ou alterações do Plano serão formalizadas pela OSC.
- 8.4. A OSC realizará reuniões mensais com o grupo, registrando as decisões relevantes.

CLÁUSULA NONA – DA APLICAÇÃO FINANCEIRA

- 9.1. Os recursos não utilizados imediatamente serão mantidos em aplicação financeira segura, líquida e compatível com a legislação.
- 9.2. Os rendimentos serão aplicados no objeto ou devolvidos, conforme o Plano de Trabalho e a legislação.
- 9.3. Os rendimentos integrarão a prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PAGAMENTOS E CONTRATAÇÕES

- 10.1. Os pagamentos serão realizados preferencialmente por transferência eletrônica identificada.
- 10.2. Os documentos deverão indicar beneficiário, data, valor e objeto.
- 10.3. Pagamentos em espécie serão excepcionais e justificados.
- 10.4. As contratações observarão economicidade, impessoalidade, compatibilidade com preços de mercado, ausência de conflito de interesses, procedimentos internos e documentação idônea.
- 10.5. A OSC não se submete aos procedimentos licitatórios próprios do Município, sem prejuízo do dever de demonstrar necessidade e economicidade.





PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DESPESAS

11.1. Somente serão admitidas despesas previstas no Plano, necessárias ao objeto, realizadas durante a vigência, compatíveis com o mercado e comprovadas.

11.2. São vedadas as despesas indicadas no Edital.

11.3. Remanejamentos dependerão de autorização na forma da regulamentação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS BENS PERMANENTES

12.1. Os bens adquiridos serão registrados, identificados e utilizados no projeto.

12.2. A OSC manterá relação patrimonial atualizada.

12.3. A destinação final será definida no Plano de Trabalho e neste Termo.

12.4. A OSC não poderá alienar ou gravar os bens sem autorização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO MONITORAMENTO

13.1. A OSC apresentará atualização mensal simplificada.

13.2. O gestor poderá solicitar informações, realizar reuniões e visitas, entrevistar participantes, verificar documentos e recomendar medidas corretivas.

13.3. O acompanhamento não exclui a responsabilidade da OSC.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Alterações dependerão de solicitação fundamentada e aprovação prévia.

14.2. É vedada alteração substancial do objeto.

14.3. As alterações serão formalizadas por termo aditivo, apostilamento ou autorização simplificada, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

15.1. As peças de divulgação observarão o manual de marcas.

15.2. A comunicação terá caráter educativo, informativo ou de orientação social.

15.3. É vedada promoção pessoal.

15.4. O uso de imagem e voz dependerá de autorização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

16.1. As partes observarão a legislação de proteção de dados.

16.2. A OSC limitará o tratamento às finalidades do projeto.

16.3. Incidentes relevantes serão comunicados ao Município.

16.4. Dados de adolescentes receberão proteção reforçada.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

17.1. A OSC apresentará prestação de contas até 10 de abril de 2027.

17.2. A prestação conterá relatório de execução, comparativo entre metas e resultados, produtos e indicadores, registros, demonstrativo financeiro, extratos, relação de pagamentos, relação de bens e comprovante de devolução.





EDIÇÃO Nº 1090 | ANO 06 | 15 DE JULHO DE 2026



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
ESTÂNCIA DE SÃO PAULINO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS



17.3. O relatório financeiro detalhado será exigido nas hipóteses previstas no Edital, no Manual e na legislação.

17.4. Será assegurado prazo para saneamento.

17.5. As contas poderão ser aprovadas, aprovadas com ressalvas ou rejeitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA DEVOLUÇÃO

18.1. Serão devolvidos saldo remanescente, rendimentos não utilizados, valores aplicados em finalidade diversa, despesas não comprovadas, valores relacionados a metas descumpridas sem justificativa e valores correspondentes a dano.

18.2. A devolução observará atualização e encargos legalmente aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS SANÇÕES

19.1. Garantida a defesa, poderão ser aplicadas advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, nos termos legais.

19.2. A aplicação observará competência, proporcionalidade, motivação e gravidade.

19.3. As sanções não afastam a restituição ou reparação do dano.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

20.1. O Termo poderá ser denunciado mediante comunicação prévia de _____ dias.

20.2. O Município poderá rescindir o ajuste em caso de desvio de finalidade, paralisação injustificada, irregularidade financeira, perda das condições de habilitação, omissão na prestação de contas, risco ao interesse público ou descumprimento relevante.

20.3. A extinção não afasta o dever de prestar contas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA TRANSPARÊNCIA

21.1. O Município e a OSC divulgarão as informações exigidas pela legislação.

21.2. A transparência preservará dados pessoais protegidos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

22.1. As partes buscarão solução administrativa e consensual.

22.2. Persistindo a controvérsia, fica eleito o foro da Comarca de Poá, ressalvadas as competências legais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO E EFICÁCIA

23.1. O extrato será publicado no meio oficial.

23.2. O Termo produzirá efeitos após a assinatura e publicação, observadas as condições para liberação.

Poá, _____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE POÁ

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE
CIVIL

COORDENADOR JUVENIL – CIÊNCIA

TESTEMUNHAS





Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal nº 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto nº 7.934 de 19 de novembro de 2021.
Prefeitura Municipal de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO Nº 1090 | ANO 06 | 15 DE JULHO DE 2026



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS



1. Nome/CPF/assinatura	
2. Nome/CPF/assinatura	





EDIÇÃO Nº 1090 | ANO 06 | 15 DE JULHO DE 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
Estância Hidromineral
“DOE ÓRGÃOS, SALVE VIDAS”

PORTARIA Nº 50.309/2026
DE 14 DE JULHO DE 2026

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DOS PROJETOS DO PROGRAMA JOVENS PELO CLIMA – POÁ 2026, NO ÂMBITO DO FUNDO DE AÇÃO CLIMÁTICA PARA JOVENS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Poá no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a participação do Município de Poá no Fundo de Ação Climática para Jovens (Youth Climate Action Fund);

CONSIDERANDO que o Fundo de Ação Climática para Jovens é uma iniciativa da Bloomberg Philanthropies, em parceria com Cidades e Governos Locais Unidos (CGLU) e o Centro Bloomberg para Inovação Pública da Universidade Johns Hopkins, destinada ao fortalecimento da liderança jovem e ao financiamento de projetos locais voltados à ação climática;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar transparência, isonomia, impessoalidade e critérios técnicos na avaliação dos projetos inscritos no Programa Jovens pelo Clima – Poá 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão de Seleção dos Projetos do Programa Jovens pelo Clima – Poá 2026, responsável pela análise, avaliação, classificação e emissão de pareceres técnicos sobre os projetos inscritos no âmbito do Edital nº 001/2026.

Art. 2º A Comissão de Seleção será composta pelos seguintes membros:

I – Presidente:

Alan Daniel de Brito Mello

II – Membros:

Sabrina de Oliveira Sampaio Aguiar
Evelize Zamone Moreira
Átila Augusto de Lima
Sílvia de Toledo Silva





EDIÇÃO Nº 1090 | ANO 06 | 15 DE JULHO DE 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
Estância Hidromineral
“DOE ÓRGÃOS, SALVE VIDAS”

Art. 3º Compete à Comissão de Seleção:

- I** – analisar a documentação e os projetos apresentados;
- II** – avaliar os projetos conforme os critérios estabelecidos no Edital;
- III** – atribuir pontuação e elaborar a classificação final;
- IV** – emitir parecer técnico quando necessário;
- V** – encaminhar o resultado final à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais para homologação e divulgação.

Art. 4º Os membros da Comissão deverão observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, transparência e confidencialidade das informações durante todo o processo de avaliação.

Art. 5º O exercício das funções dos membros da Comissão de Seleção será considerado serviço público relevante, não sendo remunerado.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ.
Em 14 de julho de 2026.

SAULO DE OLIVEIRA SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

THAÍS DOMINGOS ALVES
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Departamento de Administração da Secretaria Municipal de Administração e afixada na Portaria Municipal, na mesma data.

VALÉRIA MARA PERES VIEIRA
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POÁ ESTADO DE SÃO PAULO

Estância Hidromineral
"Doe órgãos, salve vidas"

**DECRETO Nº 8.924/2026
DE 08 DE JULHO DE 2026**

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE POÁ – BIÊNIO 2026/2028"

O Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Poá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 44, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de, 26/03/1990, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 2.569 de 24/04/1997, alterada pela Lei Municipal nº 3.793, de 08 de maio de 2015;

DECRETA:

Art. 1º. A Comissão do Conselho Municipal de Assistência Social, regulamentado pela Lei Municipal nº 2.569, de 24 de abril de 1997, alterada pela Lei Municipal nº 3.793, de 08 de maio de 2015 para o Biênio 2026/2028, fica assim constituída:

REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL

Representantes do Gabinete do Prefeito:

- Titular: Erika Arantes Boerer
- Suplente: José Artidoro Zangelmi

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

- Titular: Rodrigo de Freitas Siqueira
- Suplente: Leonardo Souza Bastos

Representantes da Secretaria Municipal de Habitação de Interesse Social:

- Titular: Edson Massao Inoue
- Suplente: Antonio Carlos Pereira Santos

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

- Titular: João Manoel de Oliveira
- Suplente: Anderson do Nascimento Nunes





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POÁ ESTADO DE SÃO PAULO

Estância Hidromineral
"Doe órgãos, salve vidas"

DECRETO Nº 8.924/2026

Representantes da Secretaria Municipal da Saúde:

- Titular: Fernanda Leão Pereira
- Suplente: Tatianne Shigueki Minakawa

Representantes da Secretaria Municipal da Fazenda:

- Titular: Renata Conceição de Faria Silva
- Suplente: Simone Eduardo da Silva Alves

Representantes da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos:

- Titular: Marcia Lellis Pereira
- Suplente: Maria Aparecida Costa

Secretário Executivo:

- Lucas Henrique Dias Gomes

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Representantes no Segmento Criança e Adolescente:

- Representante da Proteção Social Básica:

- Titular: Fabírcia Araújo de Andrade Rodrigues
- Suplente: Cleonice Alves Gonçalves

- Representante da Proteção Social Especial:

- Titular: Eduardo da Silva
- Suplente: Claudiane da Silva Almeida Matiazzo

Representantes dos Profissionais da Área da Assistência Social:

- Titular: Angélica Aparecida da Silva Castro
- Titular: Alexandre de Brito Angelo
- Suplente: Átila Augusto de Lima
- Suplente: Ediler Peter Castilho





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
Estância Hidromineral
"Doc órgãos, salve vidas"

Representantes dos Usuários da Assistência Social:

- Titular: Laudicea Barreto Santos
- Titular: Maura de Oliveira Santana
- Suplente: Luiz Tadeu Sampaio da Silva
- Suplente: Helena Gomes da Silva

Representantes no Segmento Idoso:

- Titular: Alex Martins de Andrade
- Suplente: Deise Silva de Andrade

Art. 2º. Na hipótese de haver a necessidade de alteração dos membros do Conselho de que trata o artigo anterior, este será objeto de novo ato.

Art. 3º. Os membros do Conselho Municipal de Assistência Social exercerão suas atividades sem qualquer ônus a municipalidade, sendo suas funções consideradas como prestação de serviços relevantes do Município.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
Em, 08 de julho de 2026.

SAULO DE OLIVEIRA SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

THAIS DOMINGOS ALVES
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Departamento de Administração da Secretaria Municipal de Administração e afixada na Portaria Municipal, na mesma data.

VALÉRIA MARA PERES VIEIRA
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

